



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

PROCESSO: 712.018/2016

Monte Alegre/RN, em 25 de julho de 2016.

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, acompanhado pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2016, de 04 de janeiro de 2016, do Senhor Prefeito, torna público que está realizando processo licitatório, através da modalidade “Pregão Presencial”, tipo “Menor Preço Por Item”, para Sistema de Registro de Preços, objetivando eventual Aquisição de Material médico hospitalar, de acordo com as especificações a seguir, como também em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Decretos Municipais 025/2010 e 026/2010 de 20 de abril de 2010 e pelo Decreto Federal 7.982, de 23 de janeiro de 2013.

As condições do presente Edital estão consubstanciadas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de Material médico hospitalar, conforme especificações contidas no Anexo I.

2. DOS ANEXOS:

2.1. Faz parte deste Edital, em anexo:

- a) Anexo I, contendo o Termo de Referência com as especificações e quantidades dos produtos a serem adquiridos, bem como com os preços máximos de referência;
- b) Anexo II, com a minuta da “Ata de Registro de Preços”;
- c) Anexo III, contendo o modelo da declaração dando ciência de que o Licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente certame. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;
- d) Anexo IV, contendo o modelo da declaração de que o Licitante se enquadra na categoria de ME/EPP. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;
- e) Anexo V, contendo o modelo da declaração de que não emprega mão de obra infantil. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;

f) Anexo VI, contendo o modelo de declaração de que os produtos solicitados serão entregues no município de Monte Alegre/RN, na sede do órgão solicitante. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal; e

g) Anexo VII, contendo o modelo da declaração de adimplência emitida pela secretaria municipal de Administração.

h) Anexo VIII, contendo orientações para preenchimento de planilha eletrônica.

3. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário “3.3.90.30 – Material de Consumo”, existente no orçamento vigente.

4. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. A despesa poderá ser paga com recursos Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da de cada setor.

5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. Os proponentes, através de seus representantes legais, apresentarão ao Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal, no dia **08/08/2016**, às **09:00 horas**, os envelopes de “Propostas” e “Habilitação”, acompanhado do anexo III, indicado no item 2.1, alínea “c” do presente Edital.

6. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Avenida Juvenal Lamartine, 33 - Centro - Monte Alegre/RN.

7. DA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar da presente licitação, empresas regularmente constituídas que satisfaçam as condições do presente Edital.

7.2. Poderão participar deste certame licitatório firmas brasileiras ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País.

7.3. As empresas deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios.

7.4. Não poderá participar empresa que tenha sido declarada inidônea ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.5. A participação na Licitação implica na aceitação incontestada de todos os termos deste Edital e dos demais documentos que o complementam.

8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1. Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão.

8.2. As empresas licitantes que se fizerem representar deverão fazê-lo através de seus titulares ou por terceiros, esses habilitados por meio de “Carta de Credenciamento” ou por “Procuração Particular ou Pública”.

8.3. O titular, se investido de poderes, se fará representar apresentando cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente que o identifique, juntamente com a Declaração de que trata o anexo III, indicado no item 2.1, alínea “c” do presente Edital.

8.4. Em caso de terceiros, as “Cartas de Credenciamento” ou “Procurações” deverão conter firma reconhecida, bem como autorização expressa para representar a empresa, também formular lances durante o pregão, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos inerentes ao certame.

8.5. Cada empresa licitante será representada por um único e exclusivo credenciado, não se admitindo substituições em qualquer das fases licitatórias, salvo em condição excepcionalmente comprovada.

8.6. É vedado o credenciamento de uma mesma pessoa como representante de duas ou mais empresas licitantes.

8.7. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.

8.8. O Licitante que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso.

8.9. O credenciamento citado no item 8.4 acima, será com a apresentação conjunta do documento de identidade do representante, a Carta de Credenciamento ou Procuração com firma reconhecida, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social, juntamente com a Declaração de que trata o Anexo III, indicado no item 2.1, alínea “c” do presente Edital.

8.10. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 6.204, de 05 de outubro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

8.11. A ME ou a EPP que pretender se beneficiar do direito de preferência, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar declaração formal de que se enquadra em uma dessas categorias, conforme modelo anexo.

8.12. Os documentos de que tratam os itens 8.3, 8.4, 8.9 e 8.11, deverão ser apresentados à parte, fora dos envelopes de “Propostas” e “Habilitação”.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de contratação do licitante que menor lance apresentar, oriundo desse certame, serão exigidos os documentos abaixo relacionados:

Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócio(s);

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou

d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou

e) Registro Comercial, no caso de empresa individual; e

f) Aditivo(s) ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver.

Regularidade Fiscal:

- a) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condicionar a validade da certidão especificada na letra “c”, acima;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- f) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal junto ao FGTS; e
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias à data de realização da sessão deste certame, comprovando a aptidão do licitante na realização do objeto do presente Edital; e
- b) Apresentação de 01 (um) atestado, no mínimo, de órgão público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior no fornecimento de produtos correlatos ao objeto do presente Edital.
- c) Licença para o funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município da sede do licitante;

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura; já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do estado sede da empresa e assinado por profissional habilitado, devendo-se juntar, os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário; a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;

a.1) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações na Imprensa Oficial; e

a.2) O balanço deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e por Contador, devidamente habilitado.

b) Demonstração da comprovação da boa situação financeira da empresa, quando se dará através do resultado pelos seguintes índices:

b.1) Índice de Liquidez Corrente: calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,5 (um vírgula cinco).

Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante

b.2) Índice de Liquidez Geral: calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,5 (um vírgula cinco).

Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

b.3) Índice de Endividamento Total: calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final máxima igual ou menor que 0,8 (oito décimos).

Endividamento Total = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total

b.4) Os índices ora requisitados deverão ser apresentados em separado, nas fórmulas acima indicadas, compondo o resultado das operações, devidamente assinada pelo representante legal e profissional habilitado (contabilista), acostado da Certidão de Regularidade do Contabilista;

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias à data de realização da sessão deste certame, quando não for expressa a validade da referida certidão.

Outros:

- a) Declaração de que não emprega mão de obra infantil, conforme modelo anexo; e
- b) Declaração de que os produtos solicitados serão entregues no município de Monte Alegre/RN, conforme modelo anexo.
- c) CRC/Certidão de Registro Cadastral realizado junto à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre em plena validade;
- d) Declaração de adimplência emitida pela secretaria municipal de Administração em plena validade, conforme modelo anexo.

9.2. Todos os documentos listados acima deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

Envelope nº 02 – “Habilitação”

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Pregão Presencial Nº 034/2016-SRP

Data da Sessão: 08/08/2016

Licitante: _____

9.3. Toda a documentação especificada nos itens 8.3, 8.4, 8.9, 8.11 e 9.1, acima, deverá ser apresentada através da via original ou xerografada e autenticada em cartório. O Licitante também poderá apresentar a documentação xerografada, acompanhada da via original para autenticação pelo Pregoeiro ou qualquer membro da Equipe de Apoio, ou ainda através da publicação na Imprensa Oficial.

9.4. A falta de qualquer documento listado nos itens 8.3, 8.4, 8.9, 8.11 e 9.1; a sua irregularidade; a ausência das cópias xerografadas e autenticadas; a apresentação de documentos especificados no item 9.1 fora do envelope lacrado e específico (*Envelope nº 02*), e ainda a falta da apresentação da publicação na Imprensa Oficial, impedirá a participação e/ou a contratação da licitante vencedora no presente certame.

9.5. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 60 (sessenta) dias.

Obs: No dia do certame não emitiremos CRC ou declarações exigidas pelo edital, estes documentos deverão ser solicitados antecipadamente pela CPL e secretaria de Administração do Município.

10. DAS PROPOSTAS:

10.1. As propostas deverão preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografadas ou digitadas em uma via e sem rasuras;
- b) Conterem especificações claras e sucintas do objeto da presente licitação, indicando os produtos de boa qualidade, com as suas especificações, as marcas e os preços unitários e totais de cada item, bem como o valor total do Lote;
 - b.1) Os produtos ofertados deverão conter na embalagem composição e informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura, conforme o caso;
 - b.2) Os produtos ofertados deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO, conforme o caso;
- c) Estarem datadas, assinadas e rubricadas em todas as folhas;
- d) Indicarem as condições de fornecimento de acordo com o especificado no presente Edital;
- e) Indicarem as condições de pagamento de acordo com o “Cronograma Financeiro” a seguir;
- f) Indicarem a validade da proposta de 60 (sessenta) dias a partir de sua apresentação ao Pregoeiro; e
- g) As propostas deverão ser apresentadas ao Pregoeiro, em envelope lacrado, contendo na parte externa do envelope, as informações abaixo:

Envelope nº 01 – “Propostas”

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Pregão Presencial Nº 034/2016-SRP

Data da Sessão: 08/08/2016

Licitante: _____

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

- 11.1. Caberá ao Pregoeiro decidir quanto a aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao mérito do objeto ofertado e do valor.
- 11.2. Os preços deverão ser cotados em reais, considerando-se duas casas decimais.
- 11.3. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4. Caberá ao Pregoeiro quanto à aceitação do lance final de menor valor ofertado por lote dos produtos licitados.

12. DOS LANCES:

- 12.1. O autor da proposta de valor mais baixo, por Lote, e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores à vencedora, poderão, após autorização do Pregoeiro, fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 12.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições do item anterior, isto é, com valores até 10% (dez por cento) acima da vencedora, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, após autorização do Pregoeiro, quaisquer que sejam os preços ofertados.

13. DO JULGAMENTO:

- 13.1. Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente Edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço por Lote e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço.
- 13.2. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 13.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- 13.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 13.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 13.6. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 13.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 13.8. Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência às ME's e EPP's.
- 13.9. Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME/EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado.
- 13.10. Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME/EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME/EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- 13.10.1. Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) das ME's ou EPP's, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006.
- 13.10.2. Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME/EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente.
- 13.10.3. Convocada a ME/EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição.
- 13.10.4. Convocada a ME/EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME/EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas.
- 13.10.5. Se nenhuma ME/EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME/EPP, será julgada a vencedora da licitação.
- 13.11. Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado.

13.12. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos.

13.13. Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu *envelope nº 02 – “Habilitação”*, para verificação do atendimento das condições de habilitação.

13.14. Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.

13.15. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

13.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

13.17. A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer

13.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

13.19. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

13.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos.

13.21. A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

13.22. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:

14.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital.

14.2 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8:00 às 14:00 horas, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

14.3. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, na sessão do pregão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de contrapor a decisão proferida, devendo formalizar o recurso no prazo de até 03 (três) dias, indicando as suas razões, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a ser contados no término do prazo do recorrente, sendo assegurada vista imediata dos autos.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, na sessão, importará a decadência do direito do recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. A Administração Municipal disporá do prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Licitante vencedor para assinar a “Ata de Registro de Preços”, contados a partir da data da apresentação da proposta de preços.

15.2. Após convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta, o vencedor do certame terá até 72 (setenta e duas) horas para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, onde assinará a “Ata de Registro de Preços”.

15.3. Não havendo o comparecimento do Licitante para assinatura da “Ata de Registro de Preços” no prazo acima estabelecido (item 15.2), lhes será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha e sem justificativa cabível, haverá a suspensão da assinatura da respectiva ata e o Licitante será suspenso por 02 (dois) anos, na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal.

15.4. A “Ata de Registro de Preços” reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do presente Edital e pelos preceitos do direito público.

15.5. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta da “Ata de Registro de Preços” constante no Anexo II deste Edital.

15.6. Farão parte integrante da “Ata de Registro de Preços” as condições previstas neste Edital e na proposta de preços apresentada pelo adjudicatário.

15.7. A “Ata de Registro de Preços” terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.8. Os preços registrados não serão reajustados durante a validade da “Ata de Registro de Preços”.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

16.1. O vencedor do certame terá até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de compras para a entrega dos produtos.

16.2. Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de compras a serem emitidas de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

16.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no município de Monte Alegre/RN, na sede do órgão solicitante.

16.4. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.

16.5. Os produtos ofertados deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO, conforme o caso.

16.6. As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao ADJUDICATÁRIO, inclusive quanto a sua guarda.

16.7. Os produtos serão fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses ou até enquanto durar o estoque, o que vier primeiro.

16.8. Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da Administração Municipal, o ADJUDICATÁRIO, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

16.9. Caso haja atraso na entrega dos produtos, o ADJUDICATÁRIO será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. Caso o ADJUDICATÁRIO deixe de atender a solicitação/notificação da Prefeitura Municipal, no tocante à regularização da qualidade dos produtos, por uma vez, será advertido. Havendo reincidência, será advertido e lhe será imputado uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, a “Ata de Registro de Preços” será rescindida e o ADJUDICATÁRIO será considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

17.2. Por dia de atraso no tocante à regularização da entrega dos produtos, ao ADJUDICATÁRIO será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão a “Ata de Registro de Preços” e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado, sendo o ADJUDICATÁRIO considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao ADJUDICATÁRIO, em função de penalidade ou inadimplência do mesmo.

18. DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

18.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de solicitante, acompanhadas das certidões especificadas no item 9.1, sub-item “Regularidade Fiscal” deste Edital, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota, bem como na data de efetivação do pagamento.

19. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

19.1. Considerando o prazo estabelecido no “sub-item 15.7” deste Edital, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade da “Ata de Registro de Preços”, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

19.2. Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

20. DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

20.1. Já deverão estar inclusos nos preços dos produtos a serem fornecidos, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto do presente instrumento.

21. DA RETIRADA DO EDITAL:

21.1. Este Edital e os seus anexos serão retirados junto ao Pregoeiro Municipal ou qualquer Membro da Equipe de Apoio, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, mediante pagamento prévio no valor de R\$ 10,00 (dez reais), através de depósito bancário à conta-corrente de nº 114.571-1, agência 2318-3, do Banco do Brasil S/A, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. Na contagem dos prazos desse Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Prefeitura Municipal, o horário de 8:00 às 14:00 horas, de 2ª a 6ª feiras.

22.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

22.3. Às questões relacionadas com o direito de petição, das Atas de Registro de Preços e das sanções administrativas, serão aplicadas as disposições das seções próprias da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

22.4. Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro, após a adjudicação do resultado, encaminhará o processo devidamente instruído, para a apreciação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para expedição do ato homologatório.

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016-SRP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Para atender as necessidades da Secretaria de saúde, composta pelo Hospital Municipal, diversas unidades de saúde, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a Aquisição de Material médico hospitalar.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente solicitação tem como justificativa a demanda desses produtos em prioridade a aquisição de Materiais Médico Hospitalar, para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, PSF'S do Município, Hospital Municipal e todas as unidades de saúde vinculada ao município de Monte Alegre, conforme descrições do item 8 deste termo de referência.

2.2. O objetivo desta aquisição é dar condições necessárias para realização de atendimentos à população do município de uma maneira eficiente e satisfatória aos munícipes.

3. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. A despesa poderá ser paga com recursos Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da de cada setor.

4. DO PRAZO DE VALIDADE:

4.1. O prazo de validade dos produtos, quando da efetiva entrega, não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, conforme o caso.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS:

5.1. A apresentação dos produtos deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

- a) Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste termo, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;
- b) Não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes; e
- c) As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.).

6. DA ENTREGA:

6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compras. A entrega será feita na sede do órgão solicitante.

6.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no Centro de distribuição (C.D.) do Município, localizado na rua máximo batista, nº 8, centro, Monte Alegre/RN.

7. DO ACOMPANHAMENTO:

7.1. A Secretaria Municipal solicitante ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA DOS PRODUTOS:

8.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme lotes, itens, especificações, quantidades e preços máximos de referência abaixo relacionados.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0011081 - Abaixador de língua, descartável, em madeira, pacote com 100 unidades.	PACOTE	600
2 - 0011082 - Absorvente higiênico, uso hospitalar, com aproximadamente 22 cm x 6 cm e 14 gramas, abas arredondadas, aderente, pacote com 10 unidades. (PÓS PARTO)	PACOTE	150
3 - 0011083 - Absorvente hospitalar (TIPO FRALDA GERIÁTRICA), para incontinência urinária, obstetrícia, com floc-gel, garantindo absorção, e filme plástico, garantindo impermeabilidade, com 10 unidades.	PACOTE	150
4 - 0015550 - Ácido acético 3%	FRASCO	20
5 - 0011085 - Agulha descartável hipodérmica, estéril, cânula em aço Inoxidável, parede fina, siliconizada, 25 mm X 0,7 mm. Caixa com 100 unidades.	Caixa	200
6 - 0011086 - Agulha descartável hipodérmica, estéril, cânula em aço Inoxidável, parede fina, siliconizada, 30 mm X 0,7 mm. Caixa com 100 unidades	Caixa	200
7 - 0011087 - Agulha descartável hipodérmica, estéril, cânula em aço Inoxidável, parede fina, siliconizada, 25 mm X 0,8 mm. Caixa com 100 unidades.	Caixa	200
8 - 0011088 - Agulha descartável hipodérmica, estéril, cânula em aço Inoxidável, parede fina, siliconizada, 13 mm X 0,45 mm. Caixa com 100 unidades.	Caixa	200
9 - 0011089 - Agulha descartável hipodérmica, estéril, cânula em aço Inoxidável, parede fina, siliconizada, 40 mm X 1,2 mm. Caixa com 100 unidades.	Caixa	700
10 - 0011090 - Agulha descartável hipodérmica, estéril, cânula em aço Inoxidável, parede fina, siliconizada, 20 mm X 0,55 mm. Caixa com 100 unidades.	Caixa	150
11 - 0011091 - Algodão hidrófilo em rolo, macio, absorvente, isento de impurezas, envolvido em papel especial, interfolhado, com 500g.	PACOTE	500
12 - 0011092 - Almotolia, em plástico de cor âmbar, tampa com sistema de rosca contendo orifício central com perfeito encaixe de bico, tampa protetora, capacidade volumétrica 250 ml.	Unidade	150
13 - 0011093 - Almotolia, em plástico de cor âmbar, tampa com sistema de rosca contendo orifício central com perfeito encaixe de bico, tampa protetora, capacidade volumétrica 500 ml.	Unidade	500
14 - 0011094 - Aminiótomo – Rompedor de bolsa amniótica em plástico atóxico, apirogênico, estéril, descartável, embalagem individual.	Unidade	300
15 - 0011095 - Atadura tipo crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, com malha de 13 fios/cm2, dimensão 8 cm x 1,8 m, pacote c/ 12 unidades	PACOTE	3.000

16 - 0011096 - Atadura tipo crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, com malha de 13 fios/cm2, dimensão 12 cm x 1,8 m, pacote c/ 12 unidades	PACOTE	600
17 - 0011097 - Atadura tipo crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, com malha de 13 fios/cm2, dimensão 15 cm x 1,8 m, pacote c/ 12 unidades	PACOTE	1.500
18 - 0011098 - Atadura tipo crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, com malha de 13 fios/cm2, dimensão 20 cm x 1,8 m, pacote c/ 12 unidades.	PACOTE	500
19 - 0011099 - Avental uso hospitalar, confeccionado em não tecido TNT, 100%polipropileno, impermeável, atóxico, hipoalergênico, resistente, confortável, maleável. Gramatura 30 g/m2, manga longa, punho em látex, fechamento no pescoço e na cintura através de tiras ou fi	Unidade	500
20 - 0011100 - Bolsa de colostomia, drenável, c/ barreira sintética e placa de hidrocolóide (resina de carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina e agente anti-oxidante) transparente, com adesivo microporoso, diâmetro regulável e clamp individual. Adulto	Unidade	200
21 - 0011101 - Boton para gastrostomia percutânea, 100 % silicone, Nº 18, comprimento 1,7 cm.	Unidade	15
22 - 0011102 - Boton para gastrostomia percutânea, 100 % silicone, Nº 18, comprimento 2,4 cm.	Unidade	15
23 - 0011103 - Boton para gastrostomia percutânea, 100 % silicone, Nº 20, comprimento 1,7 cm.	Unidade	15
24 - 0011104 - Boton para gastrostomia percutânea, 100 % silicone, Nº 20, comprimento 2,4 cm.	Unidade	15
25 - 0011105 - Boton para gastrostomia percutânea, 100 % silicone, Nº 24, comprimento 1,7 cm.	Unidade	15
26 - 0011106 - Boton para gastrostomia percutânea, 100 % silicone, Nº 24, comprimento 2,4 cm.	Unidade	15
27 - 0011107 - Cânula para via aérea artificial, confeccionada em vinil flexível, com tubo mordedor rígido, 3 canais internos e borda de segurança– Cânula de GUEDEL, Nº 00.	Unidade	20
28 - 0011108 - Cânula para via aérea artificial, confeccionada em vinil flexível, com tubo mordedor rígido, 3 canais internos e borda de segurança– Cânula de GUEDEL, Nº 0.	Unidade	100
29 - 0011109 - Cânula para via aérea artificial, confeccionada em vinil flexível, com tubo mordedor rígido, 3 canais internos e borda de segurança – Cânula de GUEDEL, Nº 1.	Unidade	20
30 - 0011110 - Cânula para via aérea artificial, confeccionada em vinil flexível, com tubo mordedor rígido, 3 canais internos e borda de segurança – Cânula de GUEDEL, Nº 2.	Unidade	20
31 - 0011111 - Cânula para via aérea artificial, confeccionada em vinil flexível, com tubo mordedor rígido, 3 canais internos e borda de segurança – Cânula de GUEDEL, Nº 3.	Unidade	20
32 - 0011112 - Cânula para via aérea artificial, confeccionada em vinil flexível, com tubo mordedor rígido, 3 canais internos e borda de segurança – Cânula de GUEDEL, Nº 4.	Unidade	20
33 - 0011113 - Cânula para via aérea artificial, confeccionada em vinil flexível, com tubo mordedor rígido, 3 canais internos e borda de segurança – Cânula de GUEDEL, Nº 5.	Unidade	20

34 - 0011114 - Cânula para via aérea artificial, confeccionada em vinil flexível, com tubo mordedor rígido, 3 canais internos e borda de segurança – Cânula de GUEDEL, Nº 6.	Unidade	20
35 - 0011115 - Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 14 G, agulha introdutora em aço inoxidável, c/ câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. (JELCO)	UNIDADE.	2.000
36 - 0011116 - Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 16 G, agulha introdutora em aço inoxidável, c/ câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. (JELCO)	UNIDADE.	1.500
37 - 0011117 - Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 18 G, agulha introdutora em aço inoxidável, c/ câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. (JELCO)	UNIDADE.	2.000
38 - 0011118 - Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 20 G, agulha introdutora em aço inoxidável, c/ câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. (JELCO)	UNIDADE.	2.000
39 - 0011119 - Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 22 G, agulha introdutora em aço inoxidável, c/ câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. (JELCO)	UNIDADE.	2.000
40 - 0011120 - Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 24 G, agulha introdutora em aço inoxidável, c/ câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. (JELCO)	UNIDADE.	4.000
41 - 0011121 - Catéter nasal para oxigênio, descartável, tubo em vinil translúcido com 45 cm, conector com tampa, estéril, nº 8.	UNIDADE.	200
42 - 0011122 - Catéter nasal para oxigênio, tipo óculos.	UNIDADE.	1.000
43 - 0011123 - Clamp umbilical.	UNIDADE.	1.000
44 - 0011124 - Coletor de papelão rígido para o descarte de material pérfuro-cortante capacidade, para 13 litros.	Unidade	2.000
45 - 0011125 - Coletor de papelão rígido para o descarte de material pérfuro-cortante, capacidade para 20 litros.	Unidade	1.500
46 - 0011126 - Coletor de urina infantil feminino, tipo saco, c/ 10 unidades.	PACOTE	200
47 - 0011127 - Coletor de urina infantil masculino, tipo saco c/ 10 unidades.	PACOTE	200
48 - 0011128 - Coletor de urina sistema aberto 2.000 ml, graduado, tipo saco.	UNIDADE.	6.000
49 - 0011129 - Coletor de urina sistema fechado, com reservatório tipo bolsa em polietileno termosselado, graduado, com capacidade volumétrica 2000 ml, válvula anti-refluxo e filtro bacteriano, alça de sustentação resistente e tubo coletor em vinil translúcido com adapt	Unidade	300
50 - 0011130 - Coletor universal c/ rosca	Unidade	5.000
51 - 0011131 - Compressa de campo operatório, em tecido de algodão, com 60 fios/cm ² , 4 camadas e cadarço, 50 cm x 45 cm, com 50 unidades.	PACOTE	300
52 - 0011132 - Compressa de gaze hidrófila em rolo, com no mínimo 11 fios por cm ² , borda lateral para dentro, trama uniforme, em algodão hidrófilo branco, sem impureza, oito dobras, dimensão 9,1 cm X 91 m.	Rolo	1.500
53 - 0011133 - Compressa de gaze hidrófila em tecido de algodão, com fibras uniformes, sem fios soltos, sem impurezas, ph neutro, 8 dobras, 13 fios/cm ² , 7,5cm X 7,5cm, pacote com 500 unidades.	PACOTE	3.500

54 - 0011134 - Equipo multivias, com 2 vias. (Polifix 2 vias)	Unidade	4.000
55 - 0011135 - Conjunto para nebulização, composto de máscara plástica, unidade nebulizadora, extensão com conexão para ar canalizado (CHICOTE), elástico, desmontável, atóxico e esterilizável, para uso adulto.	Unidade	100
56 - 0011136 - Conjunto para nebulização, composto de máscara plástica, unidade nebulizadora, extensão com conexão para ar canalizado (CHICOTE), elástico, desmontável, atóxico e esterilizável, para uso infantil.	Unidade	100
57 - 0011137 - Conjunto para nebulização, composto de máscara plástica, unidade nebulizadora, extensão com conexão para nebulizador, elástico, desmontável, atóxico e esterilizável, para uso adulto.	Unidade	100
58 - 0011138 - Conjunto para nebulização, composto de máscara plástica, unidade nebulizadora, extensão com conexão para nebulizador, elástico, desmontável, atóxico e esterilizável, para uso infantil.	Unidade	100
59 - 0011139 - Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconizada, estéril, calibre 19 G. (SCALP).	Unidade	4.000
60 - 0011140 - Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconizada, estéril, calibre 21 G. (SCALP).	Unidade	12.000
61 - 0011141 - Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconizada, estéril, calibre 23 G. (SCALP).	UNIDADE.	10.000
62 - 0011142 - Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconizada, estéril, calibre 25 G. (SCALP).	UNIDADE.	3.000
63 - 0011143 - Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconizada, estéril, calibre 27 G. (SCALP).	UNIDADE.	2.000
64 - 0011144 - Eletrodo descartável composto de botão em aço inox e gel condutor, circundado por tecido não tecido, com adesivo hipoalergênico para fixação, tamanho adulto.	Unidade	2.000
65 - 0011145 - Equipo c/câmara graduada 150 ml para infusão de soluções parenterais, macrogotas, controlador de fluxo tipo pinça rolete, extensão em PVC, injetor lateral em Y situado a 20 cm do conector luer distal.	UNIDADE.	600
66 - 0011146 - Equipo c/câmara graduada 150 ml para sangue, controlador de fluxo tipo pinça rolete, extensão em PVC, câmara de gotejamento flexível, Filtro de ar hidrófobo e bacteriológico, Injetores laterais superior e inferior. Opção com filtro para Transfusão de san	Unidade	400
67 - 0011147 - Equipo macrogotas, com filtro, para bomba de infusão Samtronic ST 550.	Unidade	400
68 - 0011148 - Equipo para soluções fotossensíveis, macrogotas, dotado de câmara flexível com gotejador de 1ml/20 gotas e filtro de ar lateral, câmara para visualização de gotejamento, c/pinça rolete, flash-ball e injetor lateral, atóxico, apirogênico, estéril.	Unidade	500
69 - 0011149 - Equipo para transfusão de sangue, com câmara dupla flexível, extensão em PVC, controlador de fluxo tipo pinça rolete.	Unidade	300
70 - 0011150 - Equipo para nutrição enteral estéril na cor azul, com câmara flexível, controlador de fluxo tipo pinça rolete, extensão em PVC azul.	Unidade	400

71 - 0011151 - Equipo para soro, macrogotas, dotado de câmara flexível com gotejador de 1ml/20 gotas e filtro de ar lateral, tubo em vinil translúcido c/pinça rolete, flash-ball e injetor lateral, atóxico, apirogênico, estéril.	Unidade	15.000
72 - 0011152 - Equipo para soro, microgotas, dotado de câmara flexível com gotejador de 1ml/60 gotas e filtro de ar lateral, tubo em vinil translúcido c/pinça rolete, flash-ball e injetor lateral, atóxico, apirogênico, estéril.	Unidade	4.000
73 - 0011153 - ESCOVA CERVICAL, ESTÉRIL PARA EXAME CITOLÓGICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Unidade	4.000
74 - 0011154 - Escova descartável para degermação c/ germicida.	Unidade	500
75 - 0011155 - Esparadrapo em tecido de algodão impermeabilizado, com adesividade firme e segura, carretel com 10 cm x 4,5 m com tampa plástica de proteção.	Rolo	5.000
76 - 0011156 - Esparadrapo micropore 10 cm x 4,5 m.	Rolo	2.500
77 - 0011157 - ESPATULA DE AYRES, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	100
78 - 0011158 - Espéculo Vaginal Descartável TAM. Grande	Unidade	1.500
79 - 0011159 - Espéculo Vaginal Descartável TAM. Médio	Unidade	4.000
80 - 0011160 - Espéculo Vaginal Descartável TAM. Pequeno	Unidade	2.000
81 - 0011161 - Estojo descartável para tricotomia com lâmina dupla.	Unidade	600
82 - 0011162 - Fio de sutura Cat gut, Kit obstétrico Simples nº 2-0 c/ 70 cm, c/agulha de ½ x 4 cm, cilíndrica.	Caixa	100
83 - 0011163 - Fio de sutura cat gut simples nº 2-0, c/ 70 cm, c/agulha de ½ x 4 cm, cilíndrica.	Caixa	100
84 - 0011164 - Fio de sutura cat gut simples nº 3-0, c/ 70 cm, c/agulha de ½ x 4 cm, cilíndrica.	Caixa	100
85 - 0011165 - Fio de sutura cat gut simples nº 4-0, c/ 70 cm, c/agulha de ½ x 4 cm, cilíndrica.	Caixa	100
86 - 0011166 - Fio de sutura Nylon preto nº 2-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 2,0 cm, cortante.	Caixa	100
87 - 0011167 - Fio de sutura Nylon preto nº 3-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 2,0 cm, cortante.	Caixa	100
88 - 0011168 - Fio de sutura Nylon preto nº 4-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 2,0 cm, cortante.	Caixa	100
89 - 0011169 - Fio de sutura Nylon preto nº 2-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 2,5 cm, cortante.	Caixa	100
90 - 0011170 - Fio de sutura Nylon preto nº 3-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 2,5 cm, cortante.	Caixa	100
91 - 0011171 - Fio de sutura Nylon preto nº 4-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 2,5 cm, cortante.	Caixa	100
92 - 0011172 - Fio de sutura Nylon preto nº 2-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 3,0 cm, cortante.	Caixa	100
93 - 0011173 - Fio de sutura Nylon preto nº 3-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 3,0 cm, cortante.	Caixa	100
94 - 0011174 - Fio de sutura Nylon preto nº 4-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 2,0 cm, cortante.	Caixa	100
95 - 0011175 - Fio de sutura Nylon preto nº 5-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 3,0 cm, cortante.	Caixa	100

96 - 0011176 - Fio de sutura Seda nº 3-0, C/ 45 cm, c/agulha ½ x 2,5 cm, cortante.	Caixa	100
97 - 0011177 - Fita adesiva para teste de autoclave, excelente fixação, composta por papel crepe à base de fibra de celulose e tinta termo ativa, dimensões 19 mm x 30m.	Unidade	800
98 - 0011178 - Fita adesiva branca, uso hospitalar, composta por papel crepado branco, com adesivo à base de borracha natural, dimensões 19 mm x 50m.	Unidade	1.500
99 - 0011179 - Fixador citológico	FRASCO	200
100 - 0011180 - Fralda descartável infantil Tam: P Com 10 unidades.	PACOTE	150
101 - 0011181 - Fralda descartável infantil Tam: M, Com 8 unidades.	PACOTE	150
102 - 0011182 - Fralda descartável ADULTO Tamanho " M " (Para Adulto com peso de 40 a 70 Kg)	PACOTE	150
103 - 0011183 - Fralda Descartável ADULTO Tamanho " G " (Para adulto com peso acima de 70 Kg)	PACOTE	150
104 - 0011184 - Frasco para nutrição enteral, transparente, capacidade 300ml, gradua do nos dois lados a cada 50ml crescente e decrescente), atóxico, com etiqueta adesiva para identificação completa do paciente, de uso único, embalado individualmente em saco plástico,	Unidade	500
105 - 0011185 - Frasco para nutrição enteral, transparente, capacidade 500ml, gradua do nos dois lados a cada 50ml crescente e decrescente), atóxico, com etiqueta adesiva para identificação completa do paciente, de uso único, embalado individualmente em saco plástico,	Unidade	400
106 - 0011186 - Haste flexível em plástico com algodão em suas extremidades. (COTONETE) C/75 unid.	Caixa	100
107 - 0011187 - Kit de monofilamentos para teste de sensibilidade	Unidade	15
108 - 0011188 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril nº 10, caixa com 100 unidades	Caixa	100
109 - 0011189 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril nº 11, caixa com 100 unidades	Caixa	100
110 - 0011190 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril nº 12, caixa com 100 unidades	Caixa	100
111 - 0011191 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 15, caixa com 100 unidades	Caixa	500
112 - 0011192 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril nº 20, caixa com 100 unidades	Caixa	100
113 - 0011193 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril nº 21, caixa com 100 unidades	Caixa	100
114 - 0011194 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 22, caixa com 100 unidades	Caixa	100
115 - 0011195 - Lâmina de bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 23, caixa com 100 unidades	Caixa	150

116 - 0011196 - Lâmina de bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 24, caixa com 100 unidades	Caixa	150
117 - 0011197 - LÂMINA FOSCA PARA PREVENTIVO, COM 50 UNIDADES.	Caixa	400
118 - 0011198 - Lanceta descartável, estéril.	UNID.	6.000
119 - 0011199 - Lençol de papel descartável, rolo com 50 cm x 50 m.	Rolo	500
120 - 0011200 - Lençol de papel descartável, rolo com 70 cm X 50 m.	Rolo	500
121 - 0011201 - LUGOL FORTE PARA COLPOSCOPIA.	Litro	36
122 - 0011202 - Luva cirúrgica em látex natural, anatômica, antiderrapante, cano longo, lubrificada com pó bioabsorvível, estéril, nº 7,0.	Par	8.000
123 - 0011203 - Luva cirúrgica em látex natural, anatômica, antiderrapante, cano longo, lubrificada com pó bioabsorvível, estéril nº 7,5.	Par	15.000
124 - 0011204 - Luva cirúrgica em látex natural, anatômica, antiderrapante, cano longo, lubrificada com pó bioabsorvível, estéril nº 8,0.	Par	15.000
125 - 0011205 - Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural, ambidestra, cano curto, lubrificada, não estéril, tamanho EXTRA-P, caixa c/ 100 unidades.	Caixa	5.000
126 - 0011206 - Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural, ambidestra, cano curto, lubrificada, não estéril, tamanho P, caixa c/ 100 unidades.	Caixa	5.000
127 - 0011207 - Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural, ambidestra, cano curto, lubrificada, não estéril, tamanho M, caixa c/ 100 unidades.	Caixa	5.000
128 - 0011208 - Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural, ambidestra, cano curto, lubrificada, não estéril, tamanho G, caixa c/ 100 unidades.	Caixa	4.000
129 - 0011209 - Máscara cirúrgica descartável, com elástico, tipo retangular, com dupla camada em tecido não tecido, gramatura 30, atóxica, inodora, hipoalérgica, com clip integrado.	Unidade	15.000
130 - 0011210 - Máscara de proteção N 95.	Unidade	3.000
131 - 0011211 - Máscara de Venturi Adulto – Kit completo.	Unidade	250
132 - 0011212 - Máscara de Venturi Pediátrico - Kit completo.	Unidade	250
133 - 0011213 - Papel crepado para esterilização 50 cm x 50 cm, com 500 folhas.	Caixa	100
134 - 0011214 - Rolos de papel grau cirúrgico em poliéster e polipropileno de 60 a 80 g/m2, com filme plástico laminado, utilizado para esterilização à óxido de etileno e vapor saturado sob pressão, rolo com 100 m x 10 cm.	Rolo	400
135 - 0011215 - Rolos de papel grau cirúrgico em poliéster e polipropileno de 60 a 80 g/m2, com filme plástico laminado, utilizado para esterilização à óxido de etileno e vapor saturado sob pressão, rolo com 100 m x 12 cm.	Rolo	300
136 - 0011216 - Rolo de papel grau cirúrgico em poliéster e polipropileno de 60 a 80 g/m2, com filme plástico laminado, utilizado para esterilização à óxido de etileno e vapor saturado sob pressão, rolo com 100 m x 20 cm.	Rolo	400

137 - 0011217 - Rolo de papel grau cirúrgico em poliéster e polipropileno de 60 a 80 g/m2, com filme plástico laminado, utilizado para esterilização à óxido de etileno e vapor saturado sob pressão, rolo com 100 m x 30 cm.	Rolo	150
138 - 0011218 - Preservativo sem lubrificante.	Unidade	5.000
139 - 0011219 - Pulseira para identificação mãe-filho, azul.	Unidade	200
140 - 0011220 - Pulseira para identificação mãe-filho, rosa.	Unidade	200
141 - 0011221 - Sapatilha descartável, em malha sanfonada, solado duplo, em algodão cru.	Unidade	4.000
142 - 0011222 - Seringa descartável 1 ml c/ Agulha 13mm X 0,45mm, confeccionada em polipropileno, estéril, atóxica, apirogênica.	Unidade	100.000
143 - 0011223 - Seringa descartável 10 ml c/ agulha 25 X 0,7 mm confeccionada em polipropileno, estéril, atóxica, apirogênica.	Unidade	40.000
144 - 0011224 - Seringa descartável 20 ml c/ agulha 25 X 0,7 mm confeccionada em polipropileno, estéril, atóxica, apirogênica.	Unidade	60.000
145 - 0011225 - Seringa descartável 3 ml c/ agulha 25mm X 0,7 mm confeccionada em polipropileno, estéril, atóxica, apirogênica.	Unidade	20.000
146 - 0011226 - Seringa descartável 5 ml C/ agulha 25mm X 0,7 mm confeccionada em polipropileno, estéril, atóxica, apirogênica.	Unidade	35.000
147 - 0011227 - Sonda para gastrostomia de 3 vias, 100% silicone, graduada em cm, vias com tampa, radiopaca, estéril, com balão de 20 mL, comprimento de 20 cm, Nº 18, uso adulto.	Unidade	20
148 - 0011228 - Sonda para gastrostomia de 3 vias, 100% silicone, graduada em cm, vias com tampa, radiopaca, estéril, com balão de 20 mL, comprimento de 20 cm, Nº 20, uso adulto.	Unidade	20
149 - 0011229 - Sonda para gastrostomia de 3 vias, 100% silicone, graduada em cm, vias com tampa, radiopaca, estéril, com balão de 20 mL, comprimento de 20 cm, Nº 22, uso adulto.	Unidade	20
150 - 0011230 - Sonda para gastrostomia de 3 vias, 100% silicone, graduada em cm, vias com tampa, radiopaca, estéril, com balão de 20 mL, comprimento de 20 cm, Nº 24, uso adulto.	Unidade	20
151 - 0011231 - Sonda para gastrostomia de 3 vias, 100% silicone, graduada em cm, vias com tampa, radiopaca, estéril, com balão de 5 mL, comprimento de 20 cm, Nº 14, uso pediátrico.	Unidade	20
152 - 0011232 - Sonda para gastrostomia de 3 vias, 100% silicone, graduada em cm, vias com tampa, radiopaca, estéril, com balão de 5 mL, comprimento de 20 cm, Nº 16, uso pediátrico.	Unidade	20
153 - 0011233 - Sonda para gastrostomia de 3 vias, 100% silicone, graduada em cm, vias com tampa, radiopaca, estéril, com balão de 5 mL, comprimento de 20 cm, Nº 18, uso pediátrico.	Unidade	20
154 - 0011234 - Sonda para gastrostomia de 3 vias, 100% silicone, graduada em cm, vias com tampa, radiopaca, estéril, com balão de 5 mL, comprimento de 20 cm, Nº 20, uso pediátrico.	Unidade	20
155 - 0011235 - Sonda nasogástrica, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico com 50 cm, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 6.	Unidade	300
156 - 0011236 - Sonda nasogástrica, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico com 50 cm, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector	Unidade	300

universal, estéril, nº 8.		
157 - 0011237 - Sonda nasogástrica, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico com 50 cm, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 10.	Unidade	300
158 - 0011238 - Sonda nasogástrica, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico com 50 cm, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 12.	Unidade	400
159 - 0011239 - Sonda nasogástrica, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico com 50 cm, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 14.	Unidade	400
160 - 0011240 - Sonda nasogástrica, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico com 50 cm, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 16.	Unidade	400
161 - 0011241 - Sonda nasogástrica, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico com 50 cm, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 18.	Unidade	400
162 - 0011242 - Sonda nasogástrica, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico com 50 cm, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 20.	Unidade	350
163 - 0011243 - Sonda para aspiração traqueal, descartável, tubo em vinil translúcido com 50 cm, conector com tampa, estéril, nº 6.	Unidade	500
164 - 0011244 - Sonda para aspiração traqueal, descartável, tubo em vinil translúcido com 50 cm, conector com tampa, estéril, nº 8.	Unidade	400
165 - 0011245 - Sonda para aspiração traqueal, descartável, tubo em vinil translúcido com 50 cm, conector com tampa, estéril, nº 10.	Unidade	400
166 - 0011246 - Sonda para aspiração traqueal, descartável, tubo em vinil translúcido com 50 cm, conector com tampa, estéril, nº 12.	Unidade	500
167 - 0011247 - Sonda para aspiração traqueal, descartável, tubo em vinil translúcido com 50 cm, conector com tampa, estéril, nº 14.	Unidade	1.000
168 - 0011248 - Sonda para incontinência urinária, descartável, masculina, com preservativo em borracha de látex, formato anatômico, tubo de coleta em vinil translúcido, estéril. Tamanho M – (Dispositivo para incontinência urinária masculino)	Unidade	3.500
169 - 0011249 - Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30 cc, 2 vias, estéril, nº8.	Unidade	150
170 - 0011250 - Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30 cc, 2 vias, estéril, nº10.	Unidade	150
171 - 0011251 - Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30 cc, 2 vias, estéril, nº12.	Unidade	150
172 - 0011252 - Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30 cc, 2 vias, estéril, nº14.	Unidade	150

173 - 0011253 - Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30 cc, 2 vias, estéril, nº16.	Unidade	150
174 - 0011254 - Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30 cc, 2 vias, estéril, nº18.	Unidade	1.500
175 - 0011255 - Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30 cc, 2 vias, estéril, nº20.	Unidade	1.500
176 - 0011256 - Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40 cm, conector com tampa, estéril, nº 04.	Unidade	250
177 - 0011257 - Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40 cm, conector com tampa, estéril, nº 06.	Unidade	250
178 - 0011258 - Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40 cm, conector com tampa, estéril, nº 08.	Unidade	500
179 - 0011259 - Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40 cm, conector com tampa, estéril, nº 10.	Unidade	250
180 - 0011260 - Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40 cm, conector com tampa, estéril, nº 12.	Unidade	3.000
181 - 0011261 - Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40 cm, conector com tampa, estéril, nº 14.	Unidade	3.000
182 - 0011262 - Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40 cm, conector com tampa, estéril, nº 16.	Unidade	400
183 - 0011263 - Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40 cm, conector com tampa, estéril, nº 18.	Unidade	400
184 - 0011264 - Termômetro clínico, corpo em vidro neutro translúcido, de perfil arredondado, com escala de leitura nítida e precisa, graduada de 35°C a 42°C, com coluna interna de mercúrio.	Unidade	400
185 - 0011265 - Termômetro digital para geladeira de vacina	Unidade	100
186 - 0011266 - Termômetro de cabo extensor	Unidade	20
187 - 0011267 - Termômetro de máxima e mínima	Unidade	20
188 - 0011268 - Tiras reagentes para determinação da glicemia, com 50 tiras. O licitante vencedor deverá fornecer gratuitamente o respectivo aparelho glicosímetro correspondente de acordo com a solicitação da SMS.	Caixa	2.000
189 - 0011269 - Touca cirúrgica descartável, com elástico.	Unidade	16.000
190 - 0011270 - Tubo em borracha látex natural, nº 200, com 15 metros.	PACOTE	20
191 - 0011271 - Tubo em borracha látex natural, nº 201, com 15 metros.	PACOTE	12
192 - 0011272 - Tubo em silicone, nº 200 com 15 metros.	PACOTE	12
193 - 0011273 - Tubo em silicone, nº 201 com 15 metros.	PACOTE	12

194 - 0011274 - Tubo em silicone, nº 202 com 15 metros.	PACOTE	12
195 - 0011275 - Tubo em silicone, nº 203 com 15 metros	PACOTE	12
196 - 0011276 - Tubo em silicone, nº 204 com 15 metros.	PACOTE	12
197 - 0011277 - Tubo em silicone, nº 205 com 15 metros	PACOTE	12
198 - 0011278 - Tubo para intubação endotraqueal, nº 2,5 (mm) com balão.	Unidade	100
199 - 0011279 - Tubo para intubação endotraqueal nº 3,0 (mm) com balão	Unidade	100
200 - 0011280 - Tubo para intubação endotraqueal nº 3,5 (mm) com balão	Unidade	100
201 - 0011281 - Tubo para intubação endotraqueal nº 4,0 (mm) com balão	Unidade	100
202 - 0011282 - Tubo para intubação endotraqueal nº 4,5 (mm) com balão	Unidade	100
203 - 0011283 - Tubo para intubação endotraqueal nº 5,0 (mm) com balão	Unidade	100
204 - 0011284 - Tubo para intubação endotraqueal nº 5,5 (mm) com balão	Unidade	100
205 - 0011285 - Tubo para intubação endotraqueal nº 6,0 (mm) com balão.	Unidade	100
206 - 0011286 - Tubo para intubação endotraqueal nº 6,5 (mm) com balão.	Unidade	100
207 - 0011287 - Tubo para intubação endotraqueal nº 7,0 (mm) com balão.	Unidade	100
208 - 0011288 - Tubo para intubação endotraqueal nº 7,5 (mm) com balão.	Unidade	150
209 - 0011289 - Tubo para intubação endotraqueal nº 8,0 com balão	Unidade	100
210 - 0011290 - Tubo para intubação endotraqueal nº 8,5 (mm) com balão.	Unidade	100
211 - 0011291 - Tubo para intubação endotraqueal nº 9,0 (mm) com balão.	Unidade	100
212 - 0018358 - Esparadrapo em tecido de algodão impermeabilizado, com adesividade firme e segura, carretel com 10 cm x 4,5 m com tampa plástica de proteção cor bege	Unidade	500
213 - 0018359 - colar cervical de espuma tamanho P	Unidade	100
214 - 0018360 - colar cervical de espuma tamanho M	Unidade	100
215 - 0018361 - colar cervical de espuma tamanho G	Unidade	100
216 - 0018362 - detergente enzimático para esterilização de materiais . Contendo 1 litro	Unidade	100
217 - 0018363 - Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30 cc, 2 vias, estéril, nº24.	Unidade	500
218 - 0018364 - Formol 1 litro	Unidade	100

Maria Emília Pereira Pinheiro Fonseca

Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2016-SRP - MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal, onde presentes se encontram o Sr. Severino Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF (MF) sob o nº 156.240.134-34, com RG nº 257.524 – ITEP/RN, residente e domiciliado no município de Monte Alegre RN, Prefeito Municipal e legítimo representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.365.900/0001-44, com sede à Avenida Juvenal Lamartine, nº 33, Centro, Monte Alegre/RN; e o(a) Sr(a). _____, legítimo(a) representante da empresa _____, doravante denominada ADJUDICATÁRIO, os quais, pela presente “Ata de Registro de Preços”, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações; Lei Federal nº 10.520/02; e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para Aquisição de Material médico hospitalar, em conformidade com as especificações contidas na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016-SRP, bem como na Proposta de Preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA 2ª – DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS:

Os produtos e preços ora registrados são os constantes no(s) Lote(s) _____ na Proposta de Preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2016-SRP, a qual é parte integrante da presente Ata.

CLÁUSULA 3ª – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

A despesa poderá ser paga com recursos Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da de cada setor.

CLÁUSULA 4ª – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa correrá por conta do elemento orçamentário “3.3.90.30 – Material de Consumo”, existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- a) Os produtos deverão ser fornecidos em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de compras;
- b) Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de compras a serem emitidas de acordo com a necessidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
- c) Os produtos solicitados deverão ser entregues no município de Monte Alegre/RN, na sede do órgão solicitante;

- d) Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da efetiva entrega, conforme o caso;
- e) Os produtos deverão ter registro regular perante o Ministério da Saúde, conforme o caso;
- f) Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO, conforme o caso;
- g) Os produtos ofertados deverão estar em estrita conformidade com as exigências definidas pela ANVISA, conforme o caso;
- h) As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento, inclusive quanto a sua guarda;
- i) Os produtos serão fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses ou até enquanto durar o estoque, o que vier primeiro;
- j) Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, após notificação, deverá ser providenciada a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo-se a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; e
- k) Caso haja atraso na entrega dos produtos, será emitida notificação, devendo-se ser promovida a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA 6ª – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

O pagamento pelo fornecimento dos produtos será em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal solicitante, acompanhadas das certidões especificadas no item 9.1, sub-item “Regularidade Fiscal” do Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2016-SRP, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota, bem como na data de efetivação do pagamento.

CLÁUSULA 7ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2016-SRP, homologada em ____ de _____ de 2016.

CLÁUSULA 8ª – DA VALIDADE:

- a) A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura; e
- b) Durante o período de validade a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá adquirir os produtos ora registrados mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie ao ADJUDICATARIO, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

CLÁUSULA 9 – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

- a) Considerando o prazo estabelecido na Cláusula 8ª da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93; e
- b) Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES:

Da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- a) Efetuar os pagamentos de acordo com o item “DO CRONOGRAMA FINANCEIRO”, existente neste instrumento;
- b) Proceder ao recebimento dos produtos, atestando a sua qualidade e regularidade perante a Proposta de Preços apresentada na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2016-SRP;
- c) Proceder à notificação necessária, caso seja constatada entrega de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitabilidade, para providências de substituição em até 48 (quarenta e oito) horas; e
- d) Proceder à notificação necessária, caso haja distorção do produto a ser entregue com o licitado, bem como se houver atraso na entrega do mesmo.

Do ADJUDICATÁRIO:

- a) Fornecer produtos de qualidade e de acordo com as especificações contidas na sua proposta de preços apresentada na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2016-SRP;
- b) Fornecer os produtos dentro do prazo determinado para fornecimento;
- c) Atender as possíveis notificações pelas razões a serem apresentadas; e
- d) Ser a responsável pela guarda dos produtos ainda não fornecidos.

CLÁUSULA 11 – DAS PENALIDADES:

- a) Caso o ADJUDICATÁRIO deixe de atender a solicitação/notificação da Prefeitura Municipal, no tocante à regularização da qualidade dos produtos, por uma vez, será advertido;
- b) Havendo reincidência, será advertido e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado;
- c) Havendo a terceira vez, sem que haja solução, a presente “Ata de Registro de Preços” será rescindida e o ADJUDICATÁRIO será considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos;
- d) Por dia de atraso no tocante à regularização da entrega dos produtos, ao ADJUDICATÁRIO será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão “Ata de Registro de Preços” e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado, sendo o ADJUDICATÁRIO considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos; e
- e) Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao ADJUDICATÁRIO, em função de penalidade ou inadimplência do mesmo.

CLÁUSULA 12 – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já deverão estar inclusos nos preços dos produtos a serem fornecidos, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA 13 – DA RESCISÃO:

- a) Fica reconhecido o direito da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias ao ADJUDICATÁRIO, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente; e
- c) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA 14 – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e combinados, mandou-se lavrar a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

Monte Alegre/RN, em _____ de _____ de 2016.

Severino Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

Empresa: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

ANEXO III – Pregão Presencial Nº034/2016-SRP

**MODELO DA DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DO CUMPRIMENTO
DE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Ref.: LICITAÇÃO – Pregão Presencial Nº 034/2016-SRP.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que temos total ciência de que devemos cumprir com todos os requisitos de “habilitação” constantes no Edital do Pregão Presencial Nº 034/2016-SRP.

Em, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

ANEXO IV – Pregão Presencial Nº034/2016-SRP

MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE

SE ENQUADRA NA CATEGORIA DE ME/EPP

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Ref.: LICITAÇÃO – Pregão Presencial Nº 034/2016-SRP.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que nos enquadrados na categoria de ME/EPP, de maneira que pretendemos nos beneficiar do direito de preferência, conforme preceitua a Lei Complementar nº 123/06.

Em, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

ANEXO V – Pregão Presencial N°034/2016-SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Ref.: LICITAÇÃO – Pregão Presencial N°034/2016-SRP.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (____).

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Em, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

ANEXO VI – Pregão Presencial Nº034/2016-SRP

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS PRODUTOS SOLICITADOS
SERÃO ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016-SRP.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que nos comprometemos a entregar os produtos da Licitação – Pregão Presencial Nº034/2016-SRP no município de Monte Alegre/RN, na sede do órgão solicitante, em horário de expediente normal, no prazo determinado no Edital do evidenciado certame e de acordo com a emissão das ordens de compras.

Em, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA ELETRÔNICA

FORMULÁRIO DE PREENCHIMENTO

A Prefeitura de Monte Alegre, com o intuito de facilitar o andamento da burocracia do processo licitatório em tela, informa às empresas requerentes deste edital, os seguintes procedimentos:

1. No ato do envio do Edital, será enviado um arquivo executável como a proposta eletrônica;
2. Faz-se necessário baixar o arquivo do Formulário (Download). Depois de baixado, abra-o e preencha os campos indicados a seguir (Fig.01):

FIG 01

4. Não será necessário digitar a descrição dos produtos, basta preencher os campos COMPLEMENTO, com a MARCA do seu produto e o campo VALOR UNITÁRIO.
5. Ao final, você verá o total geral da sua planilha (Fig.02), conforme indicação no canto inferior direito.
6. Para finalizar, clic no botão SALVAR (Fig. 02), no canto inferior esquerdo da planilha.

FIG 02

7. Será criado então outro arquivo em extensão “.xml” (conforme Fig.03), copie para uma unidade de disco (CD, PEN DRIVE). Estes arquivos deverão ser entregues ao Senhor Pregoeiro no dia da reunião. Com esses procedimentos o processo de digitação dos dados de cada licitante não será mais necessário, dando celeridade para o início dos lances.



proposta000174_2014.xml



proposta000174_2014.hta

Os arquivos entregues em CD e PenDrive, não poderão ser em WORD OU EXCEL

FIG 03

Informamos ainda, que este arquivo não poderá ser impresso, por isso, cada empresa deverá trazer a sua planilha de preço em papel timbrado, assinando-a e colocando-a, dentro do envelope número 01 “Proposta de Preço”.

A não apresentação dos arquivos em CD e PenDrive não desclassificará a empresa licitante, este procedimento visa exclusivamente a celeridade no processo licitatório.